

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022

FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FECOMERCIÁRIOS MG, CNPJ nº 17.219.585/0001-38, neste ato representada por seu Presidente, LEVI FERNANDES PINTO,

E

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FECOMÉRCIO MG, CNPJ nº 17.271.982/0001-59, neste ato representada por seu Presidente, LÁZARO LUIZ GONZAGA,

celebram a presente **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 e a data-base da categoria em 1º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) econômica – comércio – e profissional – comerciários – que, vinculadas ao plano da CNC e CNTC, respectivamente (quadro a que se refere o art. 577, da CLT), estejam inorganizadas em sindicatos, com abrangência territorial em Abre Campo, Acaiaca, Água Boa, Aguanil, Águas Vermelhas, Aiuruoca, Alagoa, Alfredo Vasconcelos, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Alto Rio Doce, Alvarenga, Alvinópolis, Amparo do Serra, Andrelândia, Angelândia, Antônio Carlos, Antônio Dias, Antônio Prado de Minas, Araçá, Aracitaba, Arantina, Araponga, Araporã, Aricanduva, Bambuí, Bandeira, Barão de Monte Alto, Barra Longa, Belmiro Braga, Belo Oriente, Berilo, Berizal, Bertópolis, Bias Fortes, Bicas, Bocaina de Minas, Bom Jardim de Minas, Bom Jesus do Galho, Bom Sucesso, Bonfim, Bonito de Minas, Botelhos, Braúnas, Bugre, Buritizeiro, Cachoeira de Pajeú, Caiana, Camacho, Campo Azul, Campos Altos, Cana Verde, Candeias, Cantagalo, Caparaó, Caputira, Caraí, Carangola, Carbonita, Carmésia, Carmo de Minas, Carmo do Cajuru, Carmópolis de Minas, Carrancas, Carvalhópolis, Carvalhos, Cascalho Rico, Catuti, Chácara, Chalé, Chapada do Norte, Chiador, Claraval, Coluna, Comercinho, Conceição de Ipanema, Conceição do Pará, Conceição do Rio Verde, Cônego Marinho, Cordislândia, Coronel Murta, Coronel Pacheco, Córrego Fundo, Córrego Novo, Couto de Magalhães de Minas, Crisólita, Cristais, Cristina, Crucilândia, Cruzília, Curral de Dentro, Descoberto, Desterro do Melo, Diogo de Vasconcelos, Dionísio, Divino, Divinolândia de Minas, Divisa Alegre, Divisa Nova, Divisópolis, Dom Joaquim, Dom Silvério, Dom Viçoso, Dolores de Guanhães, Doloresópolis, Durandé, Entre Folhas, Espera Feliz, Estrela Dalva, Estrela do Sul, Eugenópolis, Ewbank da Câmara, Fama, Faria Lemos, Felício dos Santos, Felisburgo, Fervedouro, Florestal, Francisco Badaró, Franciscópolis, Frei Lagonegro, Fronteira dos Vales, Fruta de Leite, Funilândia, Gameleiras, Goianá, Grupiara, Guanhães, Guaraciaba, Guaraciama, Guaranésia, Guarará, Iapu, Ibertioga, Ibiá, Ibitiúra de Minas, Icaraí de Minas, Igaratinga, Imbé de Minas, Indaiabira, Indianópolis, Ingá, Ipaba, Ipanema, Itaguara, Itaípe, Itamarandiba, Itambé do Mato Dentro, Itamonte, Itanhandu, Itatiaiuçu, Itutinga, Jaboticatubas, Jacinto, Jaguarapu, Jenipapo de Minas, Jequeri, Jequitaiá, Jequitibá, Jesuânia, Joanésia, Jordânia, José Gonçalves de Minas, José Raydan, Josenópolis, Juvenília, Leme do Prado, Liberdade, Lima Duarte, Luislândia, Luminárias, Machacalis, Madre de Deus de Minas, Mamonas, Mar de Espanha, Mário Campos, Maripá de Minas, Marliéria, Mata Verde, Materlândia, Matias Barbosa, Matias Cardoso, Matipó, Medeiros, Mesquita, Minas Novas, Minduri, Miradouro, Miravânia, Moeda, Montalvânia, Monte Alegre de Minas, Monte Belo, Monte Formoso, Montezuma, Morro do Pilar, Mutum, Ninheira, Nova Era, Nova União, Novo Oriente de Minas, Novorizonte, Olaria, Olhos-d'Água, Olímpio Noronha, Oliveira Fortes, Onça de Pitangui, Oratórios, Orizânia, Padre Carvalho, Pai Pedro, Paiva, Palmópolis, Passa Quatro, Passa Tempo, Passa-Vinte, Patis, Patrocínio do Muriaé, Paulistas, Pedra Bonita, Pedra do Indaiá, Pedra Dourada, Pedro Teixeira, Pequeri, Pequi, Pescador, Piau, Piedade de Caratinga, Piedade do Rio Grande, Piedade dos Gerais, Piedade de Ponte Nova, Pingo-d'Água, Pintópolis, Piracema, Piranguçu, Planura, Poço Fundo, Pocrane, Ponto Chique, Ponto dos Volantes, Pouso Alto, Pratinha, Presidente Bernardes, Raul Soares, Ressaquinha, Ribeirão Vermelho, Rio do Prado, Rio Doce, Rio Manso, Rio Novo, Rio Pardo de Minas, Rio Preto, Rio Vermelho, Rochedo de Minas, Rosário da Limeira, Rubelita, Rubim, Sabinópolis,



Salto da Divisa, Santa Bárbara do Leste, Santa Bárbara do Monte Verde, Santa Bárbara do Tugúrio, Santa Cruz de Minas, Santa Cruz de Salinas, Santa Cruz do Escalvado, Santa Helena de Minas, Santa Margarida, Santa Maria do Salto, Santa Maria do Suaçuí, Santa Rita de Ibitipoca, Santa Rita de Jacutinga, Santa Rita de Minas, Santana de Pirapama, Santana do Deserto, Santana do Garambéu, Santana do Jacaré, Santana do Paraíso, Santana do Riacho, Santo Antônio do Amparo, Santo Antônio do Aventureiro, Santo Antônio do Gramma, Santo Antônio do Itambé, Santo Antônio do Jacinto, Santo Antônio do Retiro, São Bento Abade, São Domingos das Dores, São Domingos do Prata, São Francisco de Paula, São Francisco do Glória, São Gonçalo do Pará, São Gonçalo do Rio Preto, São João da Lagoa, São João das Missões, São João do Oriente, São João do Pacuí, São João do Paraíso, São João Evangelista, São João Nepomuceno, São José da Varginha, São José do Goiabal, São José do Jacuri, São José do Mantimento, São Pedro do Suaçuí, São Pedro dos Ferros, São Sebastião da Vargem Alegre, São Sebastião do Anta, São Sebastião do Maranhão, São Sebastião do Oeste, São Sebastião do Rio Verde, São Thomé das Letras, São Vicente de Minas, Sarzedo, Sem-Peixe, Senador Cortes, Senador Modestino Gonçalves, Senhora do Porto, Senhora dos Remédios, Sericita, Seritinga, Serra Azul de Minas, Serra dos Aimorés, Serrania, Serranópolis de Minas, Serranos, Setubinha, Simão Pereira, Soledade de Minas, Taparuba, Tapiraí, Taquaraçu de Minas, Tombos, Tupaciguara, Turmalina, Turvolândia, Ubaí, Ubaporanga, Umburatiba, União de Minas, Urucânia, Vargem Alegre, Vargem Grande do Rio Pardo, Veredinha, Vermelho Novo, Vieiras, Virgínia e Virginópolis/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DIA DO COMERCIÁRIO

No tocante ao Dia do Comerciário, as partes transigiram e transacionaram, ficando acertado que será comemorado na segunda-feira de Carnaval (28/02/2022).

PARÁGRAFO ÚNICO

O empregador que não dispensar o empregado de prestar serviço na referida segunda-feira de Carnaval, deverá conceder-lhe uma folga compensatória no decorrer dos 90 (noventa) dias que se seguirem a essa segunda-feira, sob pena de pagamento, em dobro, desse dia trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO SRTE

A Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais é autorizada a fiscalizar a presente Convenção, em todas as suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – EFEITOS

E, para que produza seus jurídicos efeitos, a presente Convenção Coletiva de Trabalho foi lavrada em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2022.


FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E
CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
LEVI FERNANDES PINTO
Presidente


FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS
E TURISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
LÁZARO LUIZ GONZAGA
Presidente